



ESTADO DE GOIAS


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANA

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 037/01, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o referido documento foi afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, conforme determina o art. 22 § 3º da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores, no dia 28/12/01


Secretaria Administrativa

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 096 DE 14/04/2000, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aruanã-GO, aprova e Eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei nº 096, de 14/04/2000, que institui o Fundo Municipal do Conselho Tutelar do Menor, que passa Ter a seguinte redação nas suas alterações:

Art. 2º - Fundo ficará subordinado operacionalmente ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - São atribuições do Presidente e/ou qualquer membro do Conselho escolhido pelos seus pares.

I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo;

II - preparar e apresentar ao Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Finanças do Município, demonstração mensal da receita e da despesa executada;

III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento da despesa do Fundo;

IV - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito ao Conselho Municipal;

V - Manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, controle dos bens patrimoniais;

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesas;

b) trimestralmente, inventário dos materiais;

c) anualmente, inventário bens imóveis e balanço geral do Fundo.





ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANA

GABINETE DA PREFEITA

VI – manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
VII – manter o controle da receita/despesa do Fundo.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARUANÃ-GO, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2001.



Aria Paula Gonzaga Souza
Prefeita Municipal